



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0981/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0981/1995 DE 10/09/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

EMENTA:

DENOMINA DE JOÃO BATISTA LUZARDO A RUA PARTICULAR A
(CADLOG 73.741-0) SETOR 114 QUADRA 298 - AR/IQ, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DESEMPACAO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:14:41

00000013069-95



ARQUIVADO EM 01/97

CHEFE DE SESSÃO

PARECER 1130/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 0981/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar JOÃO BATISTA LUZARDO, o logradouro público conhecido como Rua Particular "A" (codlog 73741-0), sendo o seu ponto inicial na Rua BB Varela - Vila Taquari.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/05/96

Dárcio Arruda - Presidente

Melo Rodolfo - Relator

Osvaldo Sanches

José Viviani Ferraz

Mário Noda

PARECER 1130/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 0981/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar JOÃO BATISTA LUZARDO, o logradouro público conhecido como Rua Particular "A" (codlog 73741-0), sendo o seu ponto inicial na Rua BB Varela - Vila Taquari.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/05/96

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

Osvaldo Sanches

José Viviani Ferraz

Mário Noda



Câmara Municipal de

Folha n.º 01 de proc.
n.º 984 de 1995
São Paulo

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0981/1995

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 10 OUT 1995

CONSTITUIÇÃO E LEGISLAÇÃO
POLÍTICA JURÍDICA, METODOLÓGICA
E MÉTOD. AMBIENTE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

PRESIDENTE

Denomina de JOÃO BATISTA LUZARDO

a Rua Particular A (CODLOG 73741

0) setor 114-Quadra 298 - AR/IQ.

Art. 1º - Fica denominado de JOÃO BATISTA LUZARDO o logradouro público, conhecido como Rua Particular "A" (CODLOG 73741-0) setor 114 - Quadra 298, sendo o seu ponto inicial na Rua BB Varela (CODLOG 02680-8) Vila Taquari - AR/IQ.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA

Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO

10 OUT 1995

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 03 e folha de informação sob n.º 04 1-12-10-195 a (60)



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc.
n.º	981	de 1995
<i>São Paulo</i>		

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos ao Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 01-01-1982 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1983 página nº 38.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

BIBLIOGRAFIA

João BATISTA LUZARDO

O "último caudilho gaúcho", como o chamavam, já era médico e advogado ao ingressar na vida política, em 1920, dirigindo o jornal A Nação, com a missão de enfrentar Flores da Cunha, intendente provisório de Uruguaiana e dono de A Fronteira. A polêmica resultante quase os levou ao duelo. Revolucionário de 1923, 1930 e 1932, ele explicou certa vez sua opção de vida: " Me experimentei no começo da inana e não senti medo. Não houve desafio que não aceitasse. Não houve conspiração que não entrasse.

continua





Câmara Municipal de

Folha n.º	03	de proc.
n.º	984	de 1995
São Paulo		
02		

Prossegui a minha guerra, a guerra de meu Estado, de meu país, na política e na diplomacia". Eleito deputado federal em 1925, foi o único porta-voz parlamentar da Coluna Prestes. Foi um dos principais colaboradores de Getúlio Vargas em 1930, sendo nomeado chefe de polícia do Distrito Federal. Mas demitiu-se em protesto contra a não convocação da Constituinte, engajando-se na revolução de 1932. Exilado e depois anistiado, voltou à Câmara Federal. Logo depois iniciou carreira de 16 anos como embaixador, primeiro no Uruguai e depois na Argentina, onde era amigo pessoal de Perón. Depois da morte de Vargas, ocupou a presidência da Caixa Econômica Federal até 1960, quando saiu da política, retirando-se para uma de suas fazendas em Uruguaiana, onde nasceu em 11 de dezembro de 1892 e onde morreu em 10 de janeiro de 1982.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 981 de 1995 17 10 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 17-10-95

Ed

Assessoria Legal

A Com. de Const. e Justiça

17/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/10/95 às 12:00 hs.

Ass. Exec. Vereador
e relator

Rebo Rodolfo

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de 10 de 1995

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 20.11.95

(a) *M*



Câmara Municipal de

Folha n.º 05 do Proc.
N.º 981 de 1995
O Funcionário *OPAY*

São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 981/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar JOÃO BATISTA LUZARDO, o logradouro público conhecido como Rua Particular A, situado na Vila Taquari - AR/IQ.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei nº 981/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/11/95

DEFIRO

22/11/95

PRESIDENTE

DARCIO ARRUDA
Presidente

A
603 Sra. Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente.
para providências.
SP., 23/11/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG.
Em 23/11/95
Ho 12:30 horas
JH

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando
informações a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

23.11.95
MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

23.11.95

Maria Tereza
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

Segue m. portado 1, nesta data
educando 1 a papel de Informação
relacionado 1, sob o nº 06 a 08
Em 30/11/95

Maria Tereza
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	06	do proc.
nº	981	de 1995

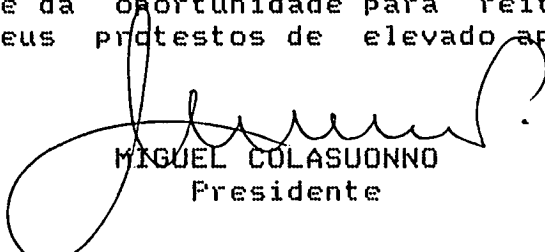
São Paulo, 27 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0761/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 981/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de João Batista Luzardo a Rua Particular A (CODLOG 73741-0) Setor 114 - Quadra 298 - AR/IQ - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: xérox do P.L. 981/95 e do despacho da comissão solicitante, fls. 1 e 5 do proc.

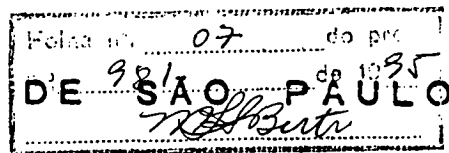
A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL



São Paulo, 27 de novembro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 761 , de 27/11/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 981/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL 981/95 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 05.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

CÓD. 0653

impresso no serviço gráfico da CMSP.

28 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 08

do processo n.º 981 de 19 95 30, 11, 95 (a) MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

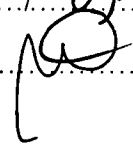
A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 30/11/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Serviço Técnico III
Substituto

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 09 a 13

Em 04. 01. 96

(a) 



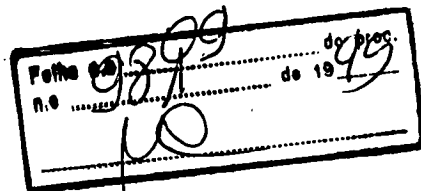
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

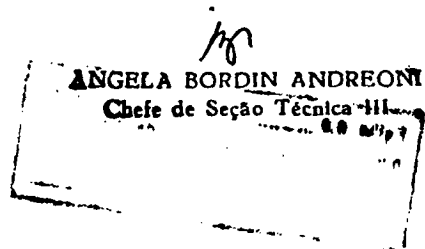
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/01/96





Feita n.º	981	de 1995
n.º	18	de 1995

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 981/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0761/95, REME
TIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95

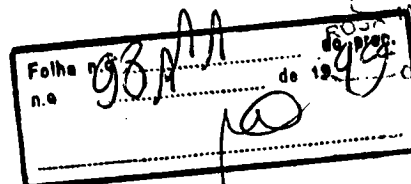


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de informacao n. 7.....

do... processo n. 09.002.9149/95 em 14/12/95. (a)...

CASE G
Sr. Diretor



INFORMACOES SOBRE O PL : .981/95 MEMO ATL : 2.949/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 73.741-0

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA PARTICULAR "A"

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA JOAO BATISTA LUZARDO

HOMONIMIA : NAO

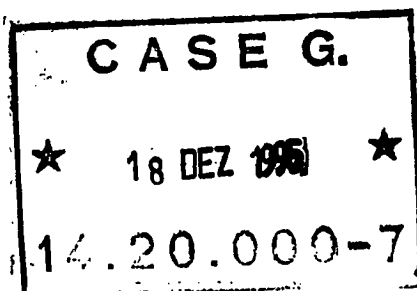
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES E CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

14/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUI
CASE-4



Argto RENATO P. S. GRIMALDI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 06

do Processo nº. 59-002.914-95*01

em 18/12/95 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 981/95.

INFORMAÇÃO : 1747/CASE-6/95.

MARLENE KODAMA G. SIL
Adm. Geral III
15.01

Folha nº	981/2	de proc.
n.º	10	de 19

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/12/95.

ENGR. JOSÉ ANTONIO VAS. SAMPAIO
Diretor de Defesa Técnico
CASE-6/SEHAB

12/12/95

SEHAB-G
20.12.95
ENTRADA

Aty 21/12/95.



Folha n.º	9813	de 19	95
n.º			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-002.914-95*01

em 21/12/95 (a)

de 1995

de 1995

de 1995

de 1995

REGINA MOTA CUNHA
Oficial de Gab.
S. Hab. (7)

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 961/95

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

21 / dezembro / 95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/src1...

PREF. CAB.	
★	27/12/95 ★
11-10-001-0	

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/01/96 às _____ hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguindo, juntados de acordo com a informação rubricados sob

folhas de n.º 14, 27, 02, 96 a) 2



Câmara Municipal de São Paulo
16 - PAR
16-1130/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0981/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar JOÃO BATISTA LUZARDO, o logradouro público conhecido como Rua Particular "A" (codlog 73741-0), sendo o seu ponto inicial na Rua BB Varela - Vila Taquari.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

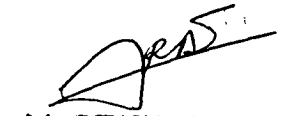
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/05/96

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 28/02/96


ENILZA ANDRE
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 29/03/96 às 12:00 h.

AC VICE-PRESIDENTE

PA PRESIDENTE

Salvo Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

.....
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 15. do proc
N.° 381 de 1978
fusão

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROFESSOR ORLANDO
OZAMA

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal, obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08.05.96.

Vereador Emilio Menchini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/05/96 às 12:00 hs

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 31/05/96

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 31-5-96 às 12:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	16	do proc.
N.º	381	de 1985
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 07.08.96.

p/ [assinatura]
Emílio Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA ACITILOR 30 OXSSINO

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 12/08/96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Senhora Secretária.

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes

Em, 13/08/96 às 12h00 em

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para

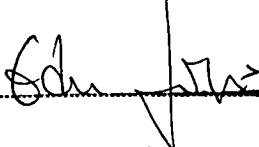
que o processo prossiga em sua tramitação.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13/08/96


Emílio Henrique
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção de Junções e Arquivamento

folhas de n.º 17

REGINA APARECIDA BARRIOS

Chefe de Seção Técnica II

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arqui-
vamento do presente projeto.

SP., 06/01/97


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

17

Papel para informação, rubricado como folha nº
do processo nº 01-0981 95 04/1978 de 19 (a)

REGINA APARECIDA PARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 17 fls.
Arquivo em 04/1/97
O Func.º

REGINA APARECIDA PARRIOS
Chefe de Seção Técnica II